LEI Nº 5.126 / 2010

Autoriza o Município de Pará de Minas - MG a promover a abertura de crédito especial para arcar com a despesa de aquisição de materiais de consumo para a Cidade Ozanan e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de um crédito especial no valor de R$ 36.301,10 (trinta e seis mil, trezentos e um reais e dez centavos) para arcar com a despesa de aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na Cidade Ozanan de Pará de Minas.

Art. 2º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão anuladas parte das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2010:

Dotação	***Valor***
0213.2781100552.150.339036-0478	R$10.000,00
0214.1545200432.160.339039-0512	R$9.000,00
0210.0824300202.183.339036-0398	R$7.000,00
0210.0824100182.124.339030-0375	R$7.000,00
0212.0824400212.185.339036-0454	R$3.301,10
TOTAL	**R$36.301,10**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 3 de dezembro de 2010.

Edson Teodoro da Silva
Secretário M. De Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal